

AFLuentes: VOLUNTARIADO QUE TRANSFORMA O FUTURO

1º Edital Afluentes Mondó de Apoio a Projetos de Voluntariado e Produção de Conhecimento

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Mondó, por meio do Programa Afluir, está lançando o **Afluentes Mondó**, uma comunidade *alumni*, uma rede de pessoas que já viveram a experiência do Afluir e não querem que ela termine com a imersão no território. O Afluentes é o espaço para quem sente que ainda tem muito a entregar, aprender e construir junto, um ponto de encontro permanente para seguir atuando como voluntário(a), multiplicador(a) e liderança.

Mais do que uma lista de ex-participantes, o Afluentes é uma rede viva de voluntariado e protagonismo, que oferece caminhos de continuidade: formação complementar, oportunidades de liderar ações locais, articulação com outras iniciativas do Mondó e espaços de produção de conhecimento. É o fluxo natural de quem acredita que a experiência do Afluir foi um começo e não um fim na sua trajetória de compromisso com a redução das desigualdades e a justiça climática, especialmente em territórios vulneráveis.

Neste contexto, o Instituto Mondó torna público o **1º Edital Afluentes Mondó de Apoio a Projetos de Voluntariado e Produção de Conhecimento**, primeiro instrumento de apoio direto a iniciativas de voluntariado e produção de conhecimento protagonizadas por ex-participantes do Afluir, no âmbito da comunidade Afluentes. O edital convida essas pessoas a colocarem em prática o que viveram no programa, transformando vínculos em projetos, ideias em ações e experiências em aprendizados compartilhados.

O edital está alinhado ao Manual do Voluntário Consciente, que orienta a atuação em quatro dimensões: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Moradia, Energia e Água com abordagem transversal de redução de desigualdades, justiça climática e proteção de direitos nas comunidades amazônicas, em especial no Arquipélago do Marajó. A partir desse marco, o Afluentes se afirma como o lugar de quem deseja seguir em fluxo, conectando pessoas, territórios e conhecimentos para mudar o curso do futuro a partir do voluntariado.



2. OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 OBJETIVO GERAL

Este edital tem como objetivo **apoiar projetos de voluntariado e iniciativas de produção de conhecimento** protagonizados por ex-participantes do Programa Afluir, articulados no âmbito da comunidade Afluentes Mondó, que contribuam para:

- a redução das desigualdades;
- o fortalecimento de comunidades em contextos de vulnerabilidade;
- e a promoção de futuros mais justos, sustentáveis e alinhados à realidade dos territórios amazônicos, em especial no Arquipélago do Marajó.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos deste edital:

- a) **Estimular a continuidade do engajamento** de ex-participantes do Afluir, por meio da comunidade Afluentes, criando oportunidades para que sigam atuando como voluntários(as), multiplicadores(as) e lideranças em seus territórios;
- b) **Apoiar a implementação de ações de voluntariado** alinhadas às quatro dimensões do Manual do Voluntário Consciente: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Moradia, Energia e Água com abordagem transversal de justiça climática, equidade e proteção de direitos;
- c) **Fortalecer iniciativas em territórios vulneráveis**, com prioridade para contextos amazônicos e para o Arquipélago do Marajó, contribuindo para melhorar condições de vida, ampliar o acesso a oportunidades e reforçar redes locais de apoio;
- d) **Incentivar a produção e a circulação de conhecimento** (a produção de artigo científico ou trabalho para congresso) sobre voluntariado, desigualdades, justiça climática e afins, sistematizando aprendizados e experiências geradas a partir das ações apoiadas;
- e) **Promover a articulação entre territórios**, conectando ações desenvolvidas no local de residência do(a) voluntário(a) e em Breves/PA, sempre que possível, de forma a criar pontes entre realidades distintas e fortalecer uma visão de rede;
- f) **Consolidar o Afluentes Mondó como comunidade alumni** do Programa Afluir, reconhecida como espaço de formação contínua, experimentação, colaboração e protagonismo de quem deseja seguir em fluxo, transformando a experiência do programa em compromisso duradouro com o voluntariado e com os territórios.



3. EIXOS DE ATUAÇÃO (LINHAS TEMÁTICAS)

As propostas apresentadas neste edital deverão dialogar, necessariamente, com pelo menos um dos eixos de atuação abaixo, podendo ser intersetoriais (ou seja, atuar em mais de um eixo ao mesmo tempo).

3.1 EDUCAÇÃO

Projetos que utilizem a educação como caminho para ampliar oportunidades, fortalecer vínculos comunitários e romper ciclos de desigualdade, tais como:

- oficinas, rodas de conversa, clubes de leitura, reforço escolar ou outras estratégias de apoio a crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade;
- ações de educação ambiental, climática e territorial, abordando temas como floresta, rios, cidade, saneamento, resíduos e uso responsável dos recursos naturais;
- iniciativas de educação em direitos humanos e cidadania (violência, gênero, raça, participação social, acesso a políticas públicas, proteção de crianças e adolescentes);
- práticas de valorização de saberes tradicionais, cultura local e memória dos territórios, promovendo diálogo entre gerações.

3.2 SAÚDE COMUNITÁRIA

Projetos que contribuam para a promoção da saúde integral e do bem-estar em territórios vulneráveis, com ênfase em contextos amazônicos, tais como:

- ações de educação em saúde (prevenção, autocuidado, saúde mental, saúde sexual e reprodutiva, alimentação, práticas de cuidado comunitário);
- iniciativas que aproximem a população de serviços públicos de saúde, com informação acessível sobre direitos, fluxos de atendimento e cuidados disponíveis;
- atividades voltadas à saúde mental e apoio psicossocial, como grupos de escuta, rodas de apoio, acolhimento a pessoas em sofrimento emocional (respeitando limites éticos e técnicos);



- projetos que articulem saúde com outros temas (por exemplo, saúde e ambiente, saúde e juventudes, saúde e trabalho, saúde e desigualdades de gênero e raça).

3.3 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA

Projetos que fortaleçam a capacidade das pessoas e comunidades de gerar renda e construir meios de vida dignos, de forma sustentável e inclusiva, tais como:

- iniciativas de economia solidária, cooperativismo, associativismo e redes de produção local (artesanato, agricultura familiar, extrativismo sustentável, serviços comunitários, entre outros);
- ações de apoio a pequenos empreendedores e empreendedoras (noção básica de finanças, organização de negócio, atendimento, comunicação, uso de ferramentas digitais etc.);
- projetos que dialoguem com a bioeconomia amazônica, valorizando cadeias produtivas sustentáveis que respeitem o território e os modos de vida locais;
- atividades que fortaleçam a autonomia econômica de mulheres, jovens e outros grupos historicamente marginalizados.

3.4 MORADIA, ENERGIA E ÁGUA

Projetos que abordam dimensões essenciais da infraestrutura social e ambiental como acesso à moradia digna, energia e água sempre a partir de ações de voluntariado e mobilização comunitária, tais como:

- iniciativas de educação e mobilização sobre acesso à água potável, saneamento, uso racional da água e cuidado com rios e nascentes;
- ações que discutam acesso à energia, eficiência energética e alternativas sustentáveis em comunidades com precariedade de abastecimento;
- projetos que promovam melhorias no entorno e na qualidade de vida (mutirões de organização de espaços comunitários, ações de sensibilização sobre moradia segura, riscos ambientais e urbanos, entre outros);
- articulação com serviços públicos e políticas locais, ajudando a comunidade a reconhecer seus direitos e a dialogar com o poder público sobre essas agendas.



3.5 EIXOS TRANSVERSAIS

Independentemente do eixo principal escolhido, as propostas serão valorizadas quando apresentarem, de forma clara, uma ou mais dimensões transversais, como:

- redução de desigualdades de gênero, raça, etnia, renda, geração e território;
- proteção integral de crianças e adolescentes e promoção de direitos de grupos historicamente violados;
- justiça climática e socioambiental, reconhecendo que os impactos da crise climática não afetam todos os grupos da mesma maneira;
- inclusão de pessoas com deficiência e acessibilidade;
- fortalecimento de redes locais, parcerias comunitárias e participação social.

4. PÚBLICO-ALVO E ELEGIBILIDADE

4.1 QUEM PODE PARTICIPAR

4.1.1 Poderão participar deste edital pessoas que:

- a) tenham concluído pelo menos uma turma do **Programa Afluir**, até a edição de julho de 2025, e estejam em situação regular com o Instituto Mondó;
- b) estejam cadastradas, ou se disponham a se cadastrar, na comunidade **Afluentes Mondó**, na condição de ex-participantes/alumni;
- c) tenham disponibilidade para acompanhar a execução das atividades propostas e os processos de formação, acompanhamento e prestação de contas previstos neste edital.

4.1.2 As inscrições poderão ser realizadas:

- a) de forma **individual**, com um(a) proponente responsável; ou
- b) em **dupla**, devendo ser indicado(a) **um(a) proponente responsável** pela comunicação com o Instituto Mondó e pela execução administrativa do projeto, constando a outra pessoa como coautora/colaboradora.



4.2 Abrangência territorial

4.2.1 As propostas devem, obrigatoriamente, prever **vinculação ao território de Breves/PA**, nos termos deste edital.

4.2.2 No caso da **Modalidade 1 – Projeto Integrado em Território**, cada proposta deverá prever, necessariamente:

a) pelo menos uma ação concreta no território de residência do(a) proponente (por exemplo: bairro, comunidade, escola, unidade de saúde, associação, coletivo local etc.); e

b) pelo menos uma ação concreta em Breves (PA), com indicação de bairro, comunidade, distrito ou instituição onde ocorrerão as atividades e, sempre que possível, menção a possíveis parceiros locais.

4.2.3 No caso da **Modalidade 2 – Produção de artigo científico ou trabalho para congresso**, a vinculação obrigatória a Breves (PA) poderá se dar, entre outras formas, por meio de:

a) coleta, uso ou análise de dados referentes ao município de Breves/PA;

b) estudo de caso ou sistematização de experiência realizada em Breves;

c) realização de devolutiva local (apresentação, roda de conversa, compartilhamento de resultados) junto a atores do território; ou

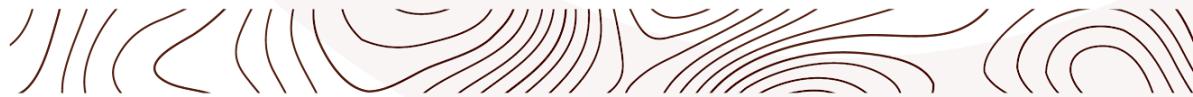
d) outra forma claramente justificada de conexão entre o objeto do artigo/trabalho e o território de Breves (PA).

4.2.4 Propostas que não apresentem vínculo claro com Breves (PA), nos termos dos subitens anteriores, poderão ser consideradas inelegíveis na análise de admissibilidade.

4.3 Limites de inscrição

4.3.1 Observados os critérios acima, cada pessoa poderá:

a) inscrever até 01 (uma) proposta como proponente responsável na Modalidade 1 – Projeto Integrado em Território;



b) inscrever até 01 (uma) proposta como proponente responsável na Modalidade 2 – Produção de artigo científico ou trabalho para congresso; e

c) participar como coautora, colaboradora ou integrante de equipe em outras propostas, desde que isso esteja claramente descrito nos formulários de inscrição.

4.3.2 É permitida a participação do(a) mesmo(a) afluente em ambas as modalidades, desde que as propostas sejam distintas entre si e respeitem os limites previstos no subitem 4.3.1.

4.3.3 Propostas que desrespeitarem os limites de inscrição estabelecidos neste edital, seja por duplicidade de submissão da mesma proposta em mais de uma modalidade, seja por inscrição de mais de uma proposta da mesma pessoa em uma mesma modalidade, poderão ser consideradas inelegíveis na análise de admissibilidade, a critério do Instituto Mondó.

4.4 Impedimentos

4.4.1 Não poderão participar como proponentes:

a) integrantes da equipe técnica do Instituto Mondó diretamente responsáveis pela gestão do Programa Afluir e da comunidade Afluentes Mondó (coordenação e equipe imediata), quando houver conflito de interesse;

b) pessoas que estejam, no momento da inscrição, descumprindo obrigações de prestação de contas ou outros compromissos assumidos em editais ou demais instrumentos firmados com o Instituto Mondó.

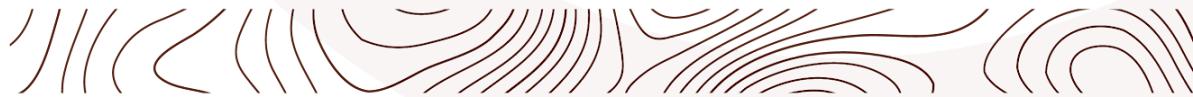
5. MODALIDADES DE APOIO E VALORES

5.1 VALOR GLOBAL DO EDITAL

5.1.1 O valor total disponível para apoio às propostas selecionadas neste edital é de **até R\$ 6.000,00** (seis mil reais), a ser distribuído entre as modalidades de apoio descritas nos subitens seguintes.

5.1.2 Está prevista a concessão de apoio financeiro para:

a) **01 (um) projeto** enquadrado na **Modalidade 1 – Projeto Integrado em Território**, limitado ao valor máximo de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), desde que atendidos os critérios de elegibilidade e de mérito estabelecidos neste edital;



b) até 02 (dois) projetos enquadrados na **Modalidade 2 – Produção de artigo científico ou trabalho para congresso**, cada um limitado ao valor máximo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

5.1.3 O Instituto Mondó poderá, a seu critério, não selecionar projeto em determinada modalidade caso não haja propostas que atendam aos requisitos mínimos deste edital, bem como ajustar os valores efetivamente concedidos a cada proposta, respeitado o valor global previsto no item 5.1.1.

5.2 MODALIDADE 1 – PROJETO INTEGRADO EM TERRITÓRIO

5.2.1 A **Modalidade 1 – Projeto Integrado em Território** é destinada a propostas de voluntariado que articulem, de forma integrada, dois espaços de atuação:

- o território de residência do(a) afluente proponente; e
- o município de Breves/PA.

5.2.2 Cada proposta deverá prever, obrigatoriamente:

a) pelo menos uma ação concreta no território de residência do(a) afluente (por exemplo: atividade em escola, unidade de saúde, associação comunitária, coletivo local, grupo de jovens, etc.); e

b) pelo menos uma ação concreta em Breves (PA), envolvendo atores locais (escola, unidade de saúde, serviço público, organização da sociedade civil, comunidade, coletivo ou grupo comunitário), com descrição clara do bairro, comunidade, distrito ou instituição onde ocorrerá.

5.2.3 As ações nas duas pontas (território de residência e Breves) devem dialogar entre si, compondo um mesmo projeto integrado, com objetivos comuns, público-alvo definido, cronograma e resultados esperados coerentes, ainda que adaptados a realidades diferentes.

5.2.4 O valor máximo de apoio por proposta na Modalidade 1 será de **até R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

5.2.5 Os projetos apoiados na Modalidade 1 deverão entregar, ao final, além das ações realizadas, um relatório final simplificado, conforme roteiro previsto neste edital, com registro das atividades, resultados, desafios e aprendizados nas duas frentes territoriais.



5.3 MODALIDADE 2 – PRODUÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO OU TRABALHO PARA CONGRESSO

5.3.1 A Modalidade 2 – Produção de artigo científico ou trabalho para congresso é destinada a propostas cujo foco principal seja a produção e circulação de conhecimento relacionado a:

- experiências de voluntariado no âmbito do Programa Afluir e da comunidade Afluentes Mondó;
- redução de desigualdades e justiça climática;
- saúde comunitária, educação, desenvolvimento econômico local e/ou moradia, energia e água em territórios vulneráveis.

5.3.2 O valor máximo de apoio por proposta na Modalidade 2 será de **até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

5.3.3 Os projetos desta modalidade deverão resultar, preferencialmente, em um dos seguintes produtos principais:

- a) **artigo científico** (completo ou em formato de submissão), elaborado para envio à revista, periódico acadêmico ou publicação técnico-científica; e/ou
- b) **trabalho para apresentação em congresso, seminário, encontro científico ou evento técnico**, no formato de artigo, resumo expandido, pôster ou comunicação oral.

5.3.4 O apoio financeiro na Modalidade 2 poderá contemplar, no todo ou em parte, apoio financeiro individual para pesquisa e produção de conhecimento para o(a) proponente ou integrante da equipe responsável pela elaboração do artigo ou trabalho, conforme valores aprovados na proposta e em conformidade com o modelo de execução financeira previsto no item 5.6 deste edital.

5.4 DESPESAS ELEGÍVEIS

5.4.1 Serão consideradas despesas elegíveis, desde que diretamente vinculadas à execução da proposta:

- a) aquisição de materiais de consumo necessários às atividades (oficinas, encontros, ações comunitárias, materiais pedagógicos etc.);



- b) custos de comunicação e divulgação (materiais gráficos, artes digitais, impressões, pequenos anúncios, quando necessários ao alcance do público-alvo);\
- c) deslocamentos e transporte relacionados à execução das ações nos territórios previstos, incluindo viagens para Breves/PA, quando aplicável;
- d) apoios financeiros individuais para pesquisa, sistematização ou produção de conhecimento diretamente associados ao projeto, exclusivamente nos casos previstos para a Modalidade 2 deste edital, observando-se o modelo de execução financeira descrito no item 5.6;
- e) contratação de serviços pontuais indispensáveis (ex.: intérprete de Libras, facilitação de oficina, apoio técnico local), desde que devidamente justificados.

5.5 DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

5.5.1 Não serão consideradas despesas elegíveis neste edital:

- a) aquisição de bens duráveis ou equipamentos de alto valor, tais como computadores, projetores, mobiliário robusto, veículos ou similares;
- b) realização de obras de infraestrutura física de médio ou grande porte (reformas estruturais, construção de imóveis, grandes intervenções em espaços públicos ou privados);
- c) pagamento de salários permanentes, contratações por prazo indeterminado ou custeio de estruturas institucionais que extrapolam a duração e o escopo do projeto;
- d) despesas de caráter pessoal, não relacionadas ao objeto da proposta (dívidas individuais, multas, compras de uso estritamente privado);
- e) qualquer despesa que contrarie a legislação vigente ou as normas internas do Instituto Mondó.

5.6 MODELO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

5.6.1 Os recursos financeiros deste edital serão, em regra, executados diretamente pelo Instituto Mondó, por meio de compras e contratações de bens e serviços em favor das propostas selecionadas, não havendo transferência de valores para contas bancárias de proponentes ou de terceiros em seu nome, exceto nas situações previstas no subitem 5.6.2.



5.6.2 Na Modalidade 2 – Produção de artigo científico ou trabalho para congresso, poderá ser concedido **apoio financeiro individual para pesquisa e produção de conhecimento**, observadas as seguintes condições:

- a) o apoio financeiro individual deverá estar previsto na proposta aprovada, dentro do limite de valor estabelecido para a Modalidade 2 neste edital;
- b) o apoio financeiro individual será formalizado por meio de **termo específico** celebrado entre o Instituto Mondó e a pessoa responsável, contendo valores, período de vigência, atividades previstas e obrigações de entrega (relatório, produto de conhecimento e comprovação de submissão/apresentação);
- c) o pagamento do apoio financeiro individual, quando concedido, será realizado diretamente em conta bancária de titularidade da pessoa responsável, vedado o repasse a contas de terceiros;
- d) a liberação do apoio financeiro individual poderá ser feita em parcela única ou em parcelas, de acordo com o cronograma aprovado, condicionada à apresentação da documentação exigida pelo Instituto Mondó e ao cumprimento das atividades previstas.

5.6.3 Em quaisquer das modalidades, o Instituto Mondó poderá, de forma complementar e quando estritamente necessário, autorizar **reembolsos pontuais de despesas** realizadas pelo(a) proponente ou por pessoa da equipe, desde que:

- a) a despesa esteja previamente autorizada pela equipe responsável pelo edital;
- b) a despesa seja compatível com as categorias de gastos elegíveis definidas neste edital; e
- c) sejam apresentados os comprovantes fiscais e demais documentos solicitados para prestação de contas.

5.6.4 Situações não previstas neste item, bem como dúvidas sobre a forma de execução financeira, poderão ser analisadas caso a caso pelo Instituto Mondó, desde que não contrariem as regras deste edital e as normas internas de gestão financeira e contábil da organização.



6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio de formulário on-line a ser disponibilizado pelo Instituto Mondó na Rede Mondó – Plataforma transforme.tech, sendo utilizado:

- a) um formulário específico para a Modalidade 1 – Projeto Integrado em Território; e
- b) um formulário específico para a Modalidade 2 – Produção de artigo científico ou trabalho para congresso.

6.1.2 Cada pessoa proponente poderá submeter até 01 (uma) proposta em cada modalidade, ou seja:

- a) no máximo 01 (uma) proposta na Modalidade 1 – Projeto Integrado em Território; e
- b) no máximo 01 (uma) proposta na Modalidade 2 – Produção de artigo científico ou trabalho para congresso.

6.1.3 É permitida a inscrição do(a) mesmo(a) afluente nas duas modalidades, desde que com propostas distintas e formulários específicos.

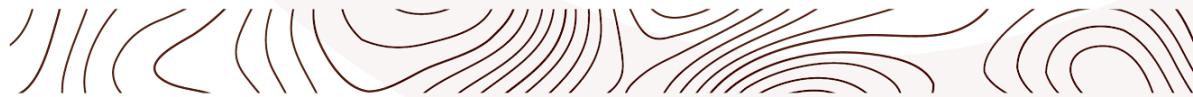
6.1.4 O Instituto Mondó poderá, a seu critério, limitar a aprovação a apenas uma proposta por pessoa proponente, mesmo que esta tenha submetido projetos às duas modalidades, observando os critérios de mérito, equilíbrio e viabilidade definidos neste edital.

6.2 INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NOS FORMULÁRIOS

6.2.1 Os formulários de inscrição deverão ser preenchidos de forma completa e verdadeira. Cada modalidade utilizará um formulário específico, contendo, no mínimo, os campos descritos a seguir.

6.2.2 Modalidade 1 – Projeto Integrado em Território

O formulário da **Modalidade 1 – Projeto Integrado em Território** deverá conter, no mínimo:



- a) **Dados do(a) proponente responsável:** nome completo, CPF, data de nascimento, e-mail, telefone/WhatsApp, município e estado de residência;
- b) **Indicação da participação no Programa Afluir:** turma(s), ano(s) de participação e breve descrição da experiência (campo aberto);
- c) **Composição da equipe,** quando houver (nomes, funções previstas e breve descrição da contribuição de cada pessoa);
- d) **Título da proposta;**
- e) **Eixo(s) de atuação predominante(s),** conforme descritos no item 3 deste edital;
- f) **Território de residência do(a) proponente:** município/UF e identificação do bairro, comunidade ou instituição principal onde será realizada a ação local;
- g) **Território de atuação em Breves/PA:** identificação de bairro, comunidade, distrito ou instituição onde ocorrerá a ação, indicando, sempre que possível, iniciativas e parceiros locais envolvidos;
- h) **Resumo da proposta integrada** (síntese, em até [xxx] caracteres, da articulação entre o território de residência e Breves/PA);
- i) **Contexto e justificativa:** problema ou situação a ser enfrentada, público diretamente afetado, relevância da proposta para os territórios envolvidos e relação com a redução de desigualdades e a justiça climática;
- j) **Objetivo geral e objetivos específicos** da proposta;
- k) **Plano de ação:** descrição das principais atividades nos dois territórios (residência e Breves), metodologias previstas, forma de mobilização do público, parcerias locais e estratégias de registro e acompanhamento;
- l) **Cronograma de execução,** respeitando o prazo máximo de até 90 (noventa) dias para realização do projeto, conforme o período definido no cronograma do edital;
- m) **Resultados esperados** e, quando possível, indicação de indicadores simples de acompanhamento (por exemplo: número estimado de participantes, número de encontros, produtos a serem gerados);
- n) **Riscos e estratégias de mitigação** (principais desafios previstos e como a equipe pretende lidar com eles);



o) **Resumo do orçamento**, com indicação do valor total solicitado (até R\$ 3.000,00) e das principais categorias de despesa, em conformidade com a planilha orçamentária anexa.

6.2.3 Modalidade 2 – Produção de artigo científico ou trabalho para congresso

O formulário da **Modalidade 2 – Produção de artigo científico ou trabalho para congresso** deverá conter, no mínimo:

- a) **Dados do(a) proponente responsável**: nome completo, CPF, e-mail, telefone/WhatsApp, município e estado de residência;
- b) **Indicação da participação no Programa Afluir**: turma(s), ano(s) de participação e breve descrição da experiência (campo aberto);
- c) **Identificação de coautores/coautoras**, quando houver (nome, vínculo com o Afluir/Afluentes Mondó e, se aplicável, instituição de origem);
- d) **Título provisório do artigo/trabalho**;
- e) **Tema e escopo do trabalho**: breve descrição do foco principal, indicando a relação com o voluntariado no âmbito do Afluir/Afluentes Mondó, a redução de desigualdades e/ou a justiça climática;
- f) **Vinculação com Breves/PA**: descrição de como o trabalho se conecta ao território de Breves, seja por meio de dados, estudo de caso, experiência sistematizada, devolutiva local ou outra forma prevista no item 4.2 deste edital;
- g) **Justificativa**: relevância do tema para os territórios de atuação do Instituto Mondó, para o debate sobre voluntariado, desigualdades e justiça climática e para o contexto amazônico;
- h) **Objetivo(s) e/ou pergunta(s) de pesquisa** ou de sistematização que orientam a elaboração do artigo/trabalho;
- i) **Marco conceitual ou base teórica**: principais conceitos, autores ou referências que fundamentam o estudo (em formato de parágrafo ou tópicos);
- j) **Metodologia**: tipo de abordagem (por exemplo, estudo de caso, relato sistematizado, pesquisa qualitativa), procedimentos de coleta e análise de dados (entrevistas, documentos, registros de campo, dados secundários etc.) e, quando houver, descrição sintética do campo em Breves;



k) **Resultados e contribuições esperadas:** principais aportes que o artigo/trabalho pretende trazer para:

- o conhecimento sobre o tema;
- a prática de voluntariado e atuação territorial da Mondó;
- o território de Breves e territórios conectados;

l) **Espaço de submissão ou apresentação previsto:** indicação de evento, congresso, seminário ou periódico para o qual se pretende submeter o trabalho, ou, quando ainda não houver definição, os tipos de eventos ou revistas-alvo;

m) **Cronograma sintético de elaboração e submissão,** incluindo etapas principais (estudo, escrita, revisão, submissão/apresentação), respeitando os prazos definidos pelo edital;

n) **Resumo do orçamento,** com indicação do valor total solicitado (até R\$ 1.500,00), das principais categorias de despesa e, quando couber, da previsão de **apoio financeiro individual para pesquisa e produção de conhecimento**, em conformidade com o modelo de execução financeira previsto no item 5.6;

o) **Referências bibliográficas principais** já identificadas;

p) **Declaração de ciência** de que o apoio está condicionado à entrega do produto de conhecimento (artigo ou trabalho para congresso) e à sua submissão/apresentação, conforme regras estabelecidas neste edital.

6.3 ANEXOS OBRIGATÓRIOS

6.3.1 Além do preenchimento do formulário on-line correspondente à modalidade escolhida, o(a) proponente deverá anexar, obrigatoriamente:

a) **Planilha orçamentária detalhada**, em modelo padrão disponibilizado pelo Instituto Mondó, contendo a discriminação dos itens de despesa, valores unitários, quantidades e total por rubrica, compatível com o valor máximo de apoio previsto para a modalidade;

b) **Termo de compromisso do(a) proponente**, em modelo a ser disponibilizado como anexo deste edital, devidamente lido e aceito (por assinatura eletrônica ou declaração de ciência, conforme instruções específicas da plataforma);



c) Quando houver atuação em parceria com instituições locais (escola, associação, coletivo, unidade de saúde, etc.), **carta de anuênciâ ou concordância**, ainda que em formato simplificado (declaração em papel timbrado, e-mail institucional ou documento equivalente), sempre que possível.

6.3.2 O Instituto Mondó poderá solicitar, a qualquer tempo, **informações ou documentos complementares**, caso sejam identificadas dúvidas ou inconsistências na inscrição.

6.4 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.4.1 As inscrições serão recebidas no período indicado no **cronograma** deste edital, não sendo aceitas submissões iniciadas ou concluídas fora do prazo estabelecido.

6.4.2 Somente serão consideradas **válidas** as inscrições que:

- a) forem submetidas **até 20 de janeiro de 2026, às 23h59 (horário de Brasília)**, considerando-se a data e o horário de submissão registrados automaticamente na plataforma on-line;
- b) tiverem o formulário on-line devidamente preenchido; e
- c) apresentarem todos os anexos obrigatórios previstos no item 6.3.

6.4.3 Inscrições enviadas após **20 de janeiro de 2026, às 23h59 (horário de Brasília)** serão automaticamente desconsideradas para fins de seleção, independentemente do motivo do atraso.

6.4.4 Inscrições **incompletas, ilegíveis ou com informações sabidamente falsas** poderão ser desclassificadas a qualquer momento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5 ESCLARECIMENTOS E SUPORTE

6.5.1 Dúvidas referentes ao preenchimento do formulário, aos anexos ou ao conteúdo deste edital poderão ser encaminhadas ao Instituto Mondó, dentro do período de inscrições, por meio do email voluntariado@institutomondo.org.br.

6.5.2 O Instituto Mondó disponibilizará orientação geral sobre o edital, mas é de responsabilidade do(a) proponente a elaboração, o envio e o acompanhamento da sua inscrição.



7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 ETAPA DE ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

7.1.1 Após o encerramento das inscrições, o Instituto Mondó realizará a análise de admissibilidade das propostas recebidas, com o objetivo de verificar:

- a) o cumprimento dos requisitos de elegibilidade previstos no item 4 deste edital;
- b) o envio dentro do prazo estabelecido no cronograma;
- c) o preenchimento completo do formulário de inscrição;
- d) a apresentação dos anexos obrigatórios indicados no item 6.3.

7.1.2 Propostas que não atendam a esses requisitos poderão ser consideradas inelegíveis e não seguirão para a etapa de avaliação de mérito.

7.2 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.2.1 A avaliação de mérito das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação constituída pelo Instituto Mondó, podendo incluir:

- a) integrantes da equipe técnica do Instituto Mondó, sem conflito de interesse com as propostas inscritas;
- b) representantes de outras áreas do Instituto Mondó;
- c) eventualmente, convidados(as) externos(as) com experiência em voluntariado, Amazônia, direitos humanos, justiça climática, saúde comunitária, educação ou temas correlatos.

7.2.2 A composição da Comissão de Avaliação poderá ser divulgada após a conclusão do processo de seleção.

7.3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

7.3.1 As propostas consideradas admissíveis serão avaliadas com base em critérios de mérito qualitativo, levando em conta, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) Adequação ao edital e aos eixos de atuação



- Grau de alinhamento da proposta às finalidades do edital, à comunidade Afluentes Mondó e às dimensões do Manual do Voluntário Consciente (Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Moradia, Energia e Água).

b) Relevância e coerência da proposta

- Clareza do diagnóstico do problema ou situação a ser enfrentada;
- Coerência entre contexto/justificativa, objetivos, público-alvo, atividades e resultados esperados;
- Pertinência da proposta em relação à redução de desigualdades e à promoção de direitos nos territórios.

c) Impacto potencial e alcance

- Potencial de gerar mudanças significativas para o público e o território envolvidos, ainda que em pequena escala;
- Número estimado de pessoas beneficiadas, direta e indiretamente, em relação ao porte e ao valor solicitado;
- Capacidade de fortalecer redes locais, participação social e vínculos comunitários.

d) Viabilidade técnica e financeira

- Exequibilidade do plano de ação no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- Adequação do orçamento às atividades propostas, com bom uso dos recursos financeiros;
- Clareza na definição de responsabilidades da equipe e da parceria com atores locais, quando houver.

e) Articulação territorial

- Grau de conexão da proposta com Breves;
- Consistência da atuação prevista em Breves;



- Reconhecimento das especificidades amazônicas e das vulnerabilidades locais.

f) Produção e sistematização de conhecimento

- Clareza e relevância da estratégia de produção de artigo científico ou trabalho para congresso;
- Potencial do produto final de conhecimento para inspirar, orientar ou fortalecer outras iniciativas do Afluir/Afluentes e de parceiros do Mondó.

g) Equidade e transversalidade

- Visibilidade e centralidade de temas como equidade de gênero, raça e etnia, proteção de crianças e adolescentes, juventudes, pessoas com deficiência e justiça climática;
- Contribuição para enfrentar desigualdades estruturais que marcam os territórios onde o projeto será realizado.

7.4 PONTUAÇÃO, PESOS E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

7.4.1 As propostas classificadas na etapa de admissibilidade serão avaliadas com base na matriz abaixo, utilizando-se escala de 0 (não atende) a 5 (atende plenamente) para cada critério, multiplicada pelo respectivo peso.

Critério	Descrição resumida	Escala	Peso
Adequação ao edital e aos eixos de atuação	Grau de alinhamento da proposta aos objetivos do edital, à comunidade Afluentes Mondó e aos eixos temáticos (Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Moradia/ Energia/ Água).	0 a 5	2
Relevância e coerência	Clareza do problema, consistência entre justificativa, objetivos, público-alvo, atividades e resultados esperados; pertinência para redução de desigualdades no território.	0 a 5	3
Impacto potencial e alcance	Potencial de gerar mudanças significativas, ainda que em pequena escala; número de pessoas alcançadas em relação ao porte do projeto e ao valor solicitado; fortalecimento de redes.	0 a 5	3

Critério	Descrição resumida	Escala	Peso
Viabilidade técnica e financeira	Exequibilidade do plano de ação em até 90 dias; adequação do orçamento às atividades; clareza na definição de responsabilidades e parcerias locais.	0 a 5	2
Articulação territorial	Conexão com o território de residência do(a) proponente; consistência da atuação em Breves/PA, quando houver; reconhecimento das especificidades amazônicas e locais.	0 a 5	2
Produção e sistematização de conhecimento	Clareza e relevância da estratégia de produção de artigo científico ou trabalho para congresso; potencial do produto para inspirar, orientar ou fortalecer outras iniciativas do Afluir/Afluentes.	0 a 5	2
Equidade e transversalidade	Integração de temas como equidade de gênero, raça, geração, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais e justiça climática no desenho do projeto.	0 a 5	2

Pontuação final da proposta = soma dos (nota × peso) em cada critério.

7.4.2 Serão priorizadas, em caso de empate ou de demanda superior ao valor global disponível:

- a) propostas enquadradas na Modalidade 1 – Projeto Integrado em Território, que articulem ação local, ação em Breves/PA e apresentem, sempre que possível, registros e aprendizados que contribuam para a produção de conhecimento;
- b) propostas que apresentem maior contribuição para a redução de desigualdades e a proteção de direitos em territórios de alta vulnerabilidade;
- c) propostas que tenham protagonismo de mulheres, jovens, pessoas negras, povos e comunidades tradicionais ou outros grupos historicamente marginalizados, quando isso estiver explicitamente incorporado ao desenho do projeto;
- d) equilíbrio na distribuição territorial das propostas apoiadas, sempre que possível.



7.5 RESULTADO DA SELEÇÃO

7.5.1 O resultado da seleção será divulgado nos canais oficiais do Instituto Mondó, na forma de:

- a) **lista preliminar de propostas recomendadas**, indicando modalidade, título da proposta, nome do(a) proponente responsável e valor sugerido de apoio; e, após eventual fase de esclarecimentos;
- b) **lista final de propostas selecionadas**, com indicação dos valores definitivos a serem apoiados.

7.5.2 Após a publicação do resultado preliminar, poderá ser aberto um prazo para **esclarecimentos ou ajustes formais**, de acordo com o cronograma, a critério do Instituto Mondó.

7.5.3 A decisão final sobre as propostas selecionadas caberá ao Instituto Mondó, levando em conta a avaliação de mérito e a disponibilidade orçamentária do edital.

8. CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção e execução das propostas obedecerá, em princípio, ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO / DATA PREVISTA
Lançamento do edital	05/12/2025
Período de inscrições	10/12/2025 a 20/01/2026
Análise de admissibilidade e avaliação de mérito	21/01/2026 a 10/02/2026
Divulgação do resultado preliminar	até 13/02/2026
Período para esclarecimentos/ajustes formais	14/02/2026 a 18/02/2026
Divulgação do resultado final	até 21/02/2026
Formalização das propostas selecionadas	22/02/2026 a 15/03/2026
Execução dos projetos	04/03/2026 a 01/06/2026 (prazo máximo de 90 dias)

8.2 As datas acima poderão sofrer ajustes, a critério do Instituto Mondó, desde que devidamente comunicados nos canais oficiais de divulgação, sem prejuízo dos direitos dos(as) proponentes.



9. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

9.1.1 As propostas selecionadas serão acompanhadas pela equipe do Programa Afluir e da comunidade Afluentes Mondó, por meio de:

- a) contato periódico com o(a) proponente responsável, preferencialmente por e-mail e/ou WhatsApp;
- b) realização de encontros on-line de acompanhamento, individuais ou em grupo, em datas a serem acordadas;
- c) envio de modelos de registro e de relatório que facilitem a sistematização das ações e resultados.

9.1.2 O Instituto Mondó poderá solicitar, durante a execução, informações adicionais, registros fotográficos, materiais de comunicação e outros elementos que contribuam para o monitoramento e a sistematização das experiências apoiadas.

9.2 PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

9.2.1 Além da realização das atividades previstas na proposta aprovada, cada projeto deverá entregar, ao final da execução:

- a) Relatório final simplificado, em modelo a ser disponibilizado pelo Instituto Mondó;
- b) Produto de conhecimento, obrigatoriamente para a Modalidade 2 e, quando couber, de forma incentivada na Modalidade 1, nos seguintes termos:
 - na Modalidade 1 – Projeto Integrado em Território: o relatório final poderá incluir um registro narrativo mais detalhado da experiência (relato estruturado), conforme roteiro sugerido pelo Instituto Mondó, sem obrigatoriedade de formatação em artigo científico;
 - na Modalidade 2 – Produção de artigo científico ou trabalho para congresso: o produto principal do projeto (artigo ou trabalho) deverá ser entregue em versão digital, em formato acordado com o Instituto Mondó, acompanhado da comprovação de submissão/apresentação, quando houver.

9.2.2 Os produtos de conhecimento poderão ser divulgados pelo Instituto Mondó em seus canais e materiais institucionais, respeitando direitos autorais, de imagem e as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mediante autorização específica a ser firmada com os(as) proponentes.



9.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

9.3.1 Considerando que a execução financeira será realizada diretamente pelo Instituto Mondó, a prestação de contas financeira das propostas selecionadas se dará, primordialmente, por meio dos registros contábeis e fiscais do próprio Instituto, relativos às compras e contratações efetuadas em favor dos projetos.

9.3.2 Caberá ao(à) proponente responsável:

- a) confirmar o recebimento de materiais, serviços e apoios concedidos ao projeto;
- b) registrar o uso dos materiais e serviços nas atividades realizadas, por meio de fotos, listas de presença ou outros registros simples;
- c) informar imediatamente ao Instituto Mondó qualquer divergência entre o que foi solicitado e o que foi efetivamente recebido.

9.3.3 Na hipótese de serem autorizados reembolsos pontuais (nos termos do item 5.6.2, alínea “d”), o(a) proponente deverá apresentar os comprovantes específicos indicados pelo Instituto Mondó (comprovante de pagamento, nota fiscal ou documento equivalente), dentro do prazo estabelecido, sob pena de não reconhecimento da despesa.

9.3.4 A não apresentação das informações e registros mínimos previstos neste item poderá implicar restrições à participação do(a) proponente em futuras iniciativas da comunidade Afluentes e de outros programas do Instituto Mondó, pelo período que vier a ser definido, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição neste edital implica a plena ciência e concordância do(a) proponente com todos os termos aqui estabelecidos, bem como com as orientações complementares que vierem a ser divulgadas pelo Instituto Mondó em seus canais oficiais.

10.2 O Instituto Mondó poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos adicionais para fins de esclarecimento, acompanhamento ou prestação de contas, cabendo ao(à) proponente responder dentro dos prazos informados.

10.3 Os dados pessoais informados pelos(as) proponentes e demais participantes serão tratados pelo Instituto Mondó em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para fins de:



- a) gestão deste edital e dos projetos selecionados;
- b) registro institucional e produção de indicadores;
- c) eventual divulgação de resultados, produtos e impactos das iniciativas apoiadas, sempre que possível de forma agregada e preservando a intimidade e a imagem das pessoas envolvidas.

10.4 As imagens, relatos, materiais de comunicação e produtos de conhecimento gerados no âmbito dos projetos selecionados poderão ser utilizados pelo Instituto Mondó em relatórios, publicações, plataformas digitais, peças de comunicação e ações de mobilização, desde que haja autorização específica dos(as) proponentes e observância às normas de direitos autorais, de imagem e à LGPD.

10.5 Este edital não estabelece vínculo empregatício ou de prestação de serviços entre o Instituto Mondó e os(as) proponentes selecionados(as), tratando-se de apoio pontual a iniciativas de voluntariado e produção de conhecimento, conforme condições aqui definidas.

10.6 O Instituto Mondó reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar este edital, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito, força maior ou por razões supervenientes de interesse institucional, devidamente justificadas, garantindo, sempre que possível, a comunicação prévia aos(as) proponentes e sem que caiba, em tais hipóteses, qualquer tipo de indenização.

10.7 Situações omissas ou não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela coordenação do Programa Afluir e da comunidade Afluentes Mondó, em conjunto com a direção do Instituto Mondó, podendo ser ouvida, quando necessário, a área jurídica da instituição.

10.8 O canal oficial para dúvidas e esclarecimentos sobre este edital, durante o período de inscrições e execução dos projetos, será divulgado nos materiais de comunicação do Instituto Mondó (e-mail e/ou outro canal institucional). Recomenda-se que os(as) proponentes acompanhem regularmente esses canais para acesso a eventuais comunicados e atualizações.

10.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação nos canais oficiais do Instituto Mondó.

